



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 277/2025**

Em 10 de novembro de 2025

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

As dotações anuladas foram objeto de criteriosa análise técnica, observando-se atentamente os saldos orçamentários remanescentes e as dotações não executadas ao longo do exercício. Optou-se, sempre que possível, pela anulação parcial, de modo a preservar parte dos recursos disponíveis e evitar prejuízos à execução financeira, caso surjam novas demandas relacionadas às referidas dotações.

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio e a adequada execução orçamentária no âmbito desta Secretaria Municipal da Educação, apresenta-se a presente justificativa técnica para a anulação parcial de dotações vinculadas ao Programa de Alimentação Escolar, conforme detalhamento a seguir.

A medida encontra respaldo no Decreto Municipal nº 13.804/2025, que estabelece a destinação exclusiva da merenda escolar aos alunos regularmente matriculados e frequentes nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação. A aplicação desse dispositivo normativo resultou em significativa redução das despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, gerando expressiva economia de recursos públicos. Essa economia decorre da adequação do fornecimento da merenda à demanda efetiva de alunos atendidos, em estrita observância às normas que regem a execução do programa.

A análise técnico-contábil do orçamento vigente demonstrou que parcela dos recursos originalmente previstos não será integralmente utilizada, em razão da diminuição da demanda real frente ao planejamento inicial. Assim, a anulação parcial proposta revela-se medida necessária e prudente para evitar a manutenção de saldos orçamentários inativos e assegurar o correto emprego das verbas públicas.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Cumprе destacar que a realocação dos valores remanescentes permitirá o reforço de outras dotações orçamentárias desta Pasta, especialmente aquelas voltadas à manutenção, aprimoramento e modernização das condições de ensino, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Diante do exposto, conclui-se que a anulação parcial ora proposta está plenamente justificada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que orientam a gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à adequação do emprego de recursos próprios como contrapartida financeira para a construção da quadra coberta, padrão FNDE, no Centro de Educação “Alésio Gonçalves dos Santos”, bem como para aquisição de materiais de consumo e de kits de material escolar indispensáveis ao atendimento das necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 783.632,95
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 783.632,95
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0049.1.318	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959112-1 - QUADRA COBERTA CE ALÉSCIO GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 6.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 70.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 110.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.07.07	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	
15	URBANISMO
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
15.122.0095.1	Projeto





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$ 52.423,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 52.423,00
<u>FONTE DE RECURSO</u> 1 - TESOURO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.03	SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0047	DRENAGEM URBANA	
15.451.0047.1	Projeto	
15.451.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u> 1 - TESOURO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u> 1 - TESOURO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 176.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 176.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u> 1 - TESOURO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 41.209,95
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 41.209,95
FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.06	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.060	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de novembro de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A0-D05E-A973-5316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/11/2025 18:18:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A0A0-D05E-A973-5316>